BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALIPERTI S.A. DE 14/12/2026

Nome do Acionista:
CPF/MF ou CNPJ/MF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento: O presente Boletim de Voto ("Boletim de Voto" ou "Boletim") deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM n° 81/22 ("Resolução CVM 81"), na Assembleia Geral Extraordinária da Aliperti S.A. ("Companhia") convocada para o dia 14 de dezembro de 2026, às 14:00 ("Assembleia" ou "AGE"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica ("CNPJ") ou de pessoa física ("CPF"), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Para que este Boletim de Voto seja válido e os votos desta forma proferidos sejam contabilizados no quórum da AGE: (**i**) todos os campos deste Boletim devem estar devidamente preenchidos; (**ii**) todas as páginas deste Boletim deverão ser rubricadas; e (**iii**) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim. A Companhia esclarece que aceitará boletins de voto assinados de forma eletrônica. Encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, bem como nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (https://aliperti.com.br/): (i) o Manual de Participação de Acionistas, contendo a orientações para participação na AGE; (ii) a Proposta da Administração para AGE, contendo as informações pertinentes às matérias da ordem do dia.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio do exercício do direito do voto por Boletim poderão: (**i**) enviar o Boletim diretamente à Companhia; ou (**ii**) transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao escriturador, ao depositário central ou ao seu agente de custódia. (i) Envio do Boletim diretamente à Companhia O acionista que optar pelo envio do Boletim diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) o Boletim devidamente

preenchido e assinado; e (b) cópias digitais da seguinte documentação: • Acionista Pessoa Física: (i) documento de identificação com foto do acionista. • Acionista Pessoa Jurídica: (i) documento de identificação, do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia com foto; (ii) (a) cópia integral do último estatuto ou contrato social; e (b) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). • Acionista fundo de investimento: (i) documento de identificação do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à Assembleia com foto; e (ii) (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e; (c) documentação societária comprovando poderes do(s) representante(s) que comparecerá(ão) à AGE (ata de eleição da administração e/ou procuração, conforme o caso). Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, CIN (carteira de identidade nacional), passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentadas adicionalmente cópias digitais: (i) do instrumento de mandato com poderes especiais para representação na AGE na forma do art. 126 da Lei das S.A., conforme alterada e do art. 654, §1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada; e (ii) documento de identificação com foto do procurador, conforme item 3.3 do Manual de Participação de Acionistas. A Companhia não exigirá a autenticação de cópias digitais dos documentos para participação na AGE, nem o reconhecimento de firma de documentos assinados no território brasileiro ou a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país. Nada obstante, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira, com exceção daqueles lavrados originalmente em língua inglesa ou espanhola, deverão ser apresentados acompanhados de sua tradução juramentada para a língua portuguesa. O Boletim deve ser enviado à Companhia com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE, de modo que os acionistas que queiram enviar suas instruções de voto diretamente à Companhia devem fazê-lo até o dia 10 de dezembro de 2026 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim pela Companhia, o acionista será avisado sobre: (a) o recebimento do Boletim com documentos suficientes para que o voto seja considerado válido; ou (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, que deverá ser realizado com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data da realização da AGE – ou seja, até 10 de dezembro de 2026 (inclusive). (ii) Envio do Boletim por intermédio de prestadores de serviço O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá entrar em contato diretamente com seu agente de custódia, com o depositário central ou com o escriturador de ações de emissão da Companhia e observar as regras estabelecidas pelo prestador de

serviços para a transmissão das instruções de voto. Especialmente para o exercício do direito de voto a distância por intermédio do depositário central, os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://investidor.b3.com.br), na seção "Serviços", clicando em "Assembleia em Aberto".

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por enviar o Boletim diretamente à Companhia, poderá fazê-lo por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada, acompanhada da documentação pertinente e identificada sob a referência "Assembleia Geral Extraordinária de 14/12/2026", para endereço de e-mail: ri@grupoaliperti.com.br.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

BANCO BRADESCO S.A.
Hamilton José de Brito 4010 / Departamento de Ações e Custódia
Telefone: (11) 3684-9049 e (11) 3684-9441
Celular: (11) 93215-1606
E-mail: hamilton.brito@bradesco.com.br
Endereço: Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo | CEP: 06029-900 | Osasco/SP

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3]

1. deliberação acerca dos contratos firmados por Valerio Dalla Valle e Joselaine Cristina Bueno, enquanto cumulavam as funções de Diretores de Aliperti S/A e de suas controladas Agroeldorado Agricultura Pecuária Ltda. e Eldorado Box Locação de Espaço Ltda., junto às seguintes partes e nas seguintes datas: (**a**) Terra Consult Consultoria Ltda., CNPJ n. 64.122.184/0001-45, firmado em 12.01.2026, tendo por objeto "*serviços de consultoria relacionados a imóveis rurais*"; (**b**) Prime Estate Consultoria Ltda. CNPJ n. 64.352.920/0001-51, firmado em 02.01.2026, tendo por objeto "*serviços de consultoria relacionados a imóveis urbanos*"; e (**c**) Athena Consultoria Ltda., CNPJ n. 64.121.554/0001-20, firmados em 15.01.2026, tendo por objeto "*serviços de diretoria sem designação específica*"; e

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: APTI3] 2. deliberação acerca da propositura de ações judiciais de responsabilidade civil em face de José Luiz Aliperti Neto, Caetano Aliperti e Ana Regina Aliperti, únicos sócios de cada uma das sociedades que figuram como contrapartes nos contratos acima (art. 246 da Lei n. 6.404/76) e em face de Valerio Dalla Valle e Joselaine Cristina Bueno, então Diretores de Aliperti S/A, e de Celio de Melo Almada Neto, Ana Rafaella Aliperti de Morais e Guilherme Silvarolli Aliperti, respectivamente, Presidente e membros do Conselho de Administração de Aliperti S/A (art. 159 da Lei n. 6.404/76). [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade:_____

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Acionista:_____

Telefone:_____